

PROJETO DE LEI 2.177, de 2011

Estabelece normas, princípios, diretrizes e prioridades da Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Nº 10

Modifica artigos de forma a alterar a Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004; a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e acresce artigo onde couber:

Art. __ A Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
"Art. 3º-D - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as respectivas agências de fomento manterão programas específicos para as microempresas e às empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

"Art. 9º.....
.....

§ 4º As bolsas concedidas nos termos deste artigo não configuram vínculo empregatício, caracterizam-se como doação, não caracterizam contraprestação de serviços e nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966."

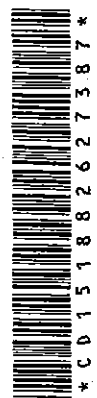
"Art. 19.

§ 6º

.....
XII – a implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação nas microempresas e às empresas de pequeno porte.

Marcelo Belinati

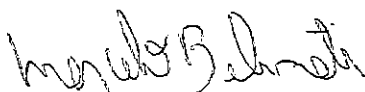
JS

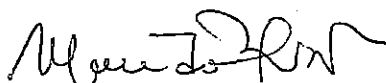


para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação nas microempresas e às empresas de pequeno porte.

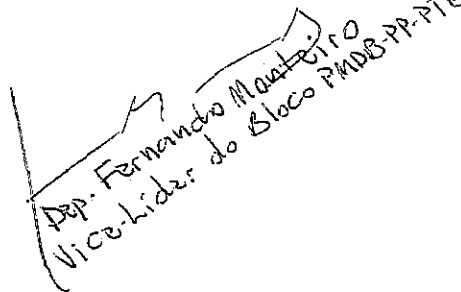
Sala das Sessões, em 07 de julho de 2015.


Deputado Covatti Filho
PP/RS





vice-líder PT


Dep. Fernando Mantovani
Vice-líder do Bloco PMDB-PP-PTB



* CD 151882627387 *